

Diretoria de Compras e Licitação

Pregão Eletrônico nº 11/2023/CMG

Esclarecimentos nºs 3 e 4/2023 - CEL/CMG-GO

Prezadas Senhoras e Prezados Senhores,

Em referência ao processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

Esclarecimento nº 3

Pergunta 1: O edital informa:

A.3 - A qualificação técnico-profissional se dará por meio de comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços similares de no mínimo 50% do objeto deste edital, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU.

Questionamento: Não haverá item de relevância? Deverá ser apresentado um ou mais atestados de reforma com **valor equivalente** a 50% seria isso? Que deverá ser contrato de R\$ 2.908.000,00.

Esse é o entendimento?

Resposta 1: A.3- Qualificação técnico-profissional: Não há item de serviço relevante. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados. Os 50% exigidos no termo de referência, referem-se à execução de serviços similares ao objeto.

Pergunta 2: A.5 – Habilitação Técnico Operacional.

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Questionamento: Deverá ser apresentado um ou mais atestados de reforma com **valor equivalente** a 50% seria isso? Que deverá ser contrato de R\$ 2.908.000,00. Não havendo item de relevância?

Esse é o entendimento?

Resposta 2: A.5- Habilitação técnico-operacional: Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados. Os 50% exigidos no termo de referência, referem-se à execução de serviços similares ao objeto.

Obs: Resposta elaborada pelo setor técnico.

Esclarecimento nº 4

Pergunta 1: será aceito o somatório de atestados nesta licitação? Não encontrei nenhum lugar que dizia sobre.

Resposta 1: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados.

Obs: Resposta elaborada pelo setor técnico.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 8 de

maio de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por:

- **ANTONIO HENRIQUE GUIMARAES ISECKE, SV - DRLIC**, em 08/05/2023 10:23:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 53001

Código de Autenticação: 9d5c7b6bdc